



Dois Vizinhos, 06 de Outubro de 2023.  
CI 0376/2023

SOLICITO SEJA ALTERADO O EDITAL DO  
PREGÃO ELETRONICO 0132/2023

Prezados,

Trato do pedido de impugnação/esclarecimento apresentado pela empresa Flash Luz Eletro Instaladora Eireli, que questiona acerca da responsabilidade atribuída ao Motorista, se apenas realizar o traslado do técnico eletricista ou também a atribuição de auxiliar o eletricista nos trabalhos afeitos à função.

Em análise às necessidades inerentes aos serviços, tem-se que sim, será necessário o auxílio do motorista no transporte de ferramentas, materiais, escada, entre outros pequenos serviços auxiliares do principal. Entretanto, não caracteriza adicional de função, tendo em vista o art. 456, parágrafo único, da CLT, corroborado por recente acórdão do TST<sup>1</sup>, onde estão elencados vários precedentes.

Todavia, ao se admitir que o motorista atuará na área de execução dos serviços e tendo em vista a Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16), regulamenta o Artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que lista as atividades ou funções consideradas perigosas, para fins de pagamento de Adicional de Periculosidade, considerando em que o trabalhador ficará exposto de forma intermitente à Rede Elétrica, é justo e necessário considerar na planilha de custos o adicional de periculosidade para este trabalhador.

Assim, sugere-se a alteração do edital para redimensionamento dos custos da planilha. Segue em anexo planilha e solicitação alterada.

Demais dados permanecem inalterados.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

**Dione Luiz da Silva**

Departamento de Compras

Ao Departamento de Licitações\_  
Sr. Claudinei Schreiber

---

1. BRASIL, Tribunal Superior do Trabalho (2. Turma). Recurso de Revista interposto na égide da Lei nº 10.015/2014. ACÚMULO DE FUNÇÕES. MOTORISTA E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA. POSSIBILIDADE. Recorrente: Expresso São Miguel Ltda. Recorrido: Remi Feijo da Silva. Relatora: Min. Maria Helena Mallmann, 15 de dezembro de 2021. Disponível em <https://www.conjur.com.br/dl/adicional-acumulo-funcao-tst.pdf>